
Ato nº 5827, de 11/04/2000

ATO Nº 5827, DE 11 DE ABRIL DE 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Resolução nº 207/CJF-STJ, de 05 de fevereiro de 1999, e o decidido no Processo nº 1999.03.0353,

RESOLVE

ALTERAR a área de atividade e a especialidade de 92 cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme anexo deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ KALLÁS

Presidente

ANEXO DO ATO Nº 5827 DE 11 DE ABRIL DE 2000

Analista

Judiciário

Judiciária

Execução

de

Mandados

59

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Biblioteca

24

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Informáti

ca

11

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Medicina

02

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Odontolo

gia

01

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Contado

ria

20

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Arquitetu

ra

01

Analista

Judiciário

Judiciária

-

10

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Enferma

gem

02

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Psicologia

03

Analista

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Engenha

ria

05

Técnico

Judiciário

Serviços

Gerais

Segurança e

Transporte

19

Técnico

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Informáti

ca

05

Técnico

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Operação de

Computa

dores

05

Técnico

Judiciário

Serviços

Gerais

Telecomunicações e Eletricida

de

02

Técnico

Judiciário

Serviços

Gerais

Carpinta

ria

02

Técnico

Judiciário

Serviços

Gerais

Mecânica

02

Técnico

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Edifica

ções

03

Técnico

Judiciário

Apoio

Especiali

zado

Digitação

04

Técnico

Judiciário

Serviços

Gerais

Eletricida

de e

Comunicação

04

CARGOS COM ALTERAÇÃO DE ÁREA DE ATIVIDADE E/OU ESPECIALIDADE

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO NOVA

Cargo	Área de Atividade	Especiali	Quant.	Cargo	Área de Atividade	Especiali	Quant.
		dade				dade	

0000-00-00